MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 - LEI N. 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ: 91.566.851/0001-51, com sede administrativa na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, São Jorge/RS, CEP 95365-000, **representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Danilo Salvalaggio,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, procederá o **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **Maior Lance**, de bens inservíveis de propriedade do Município, na data de **04/12/2026 ás 9 horas,** horário de Brasília**, no site www.zagoleiloes.com.br**, realizado de forma eletrônica, pela leiloeira oficial Cleci Amabile Levy Zago de matrícula 213/2006 na JucisRS, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente leilão tem por finalidade a alienação dos bens inservíveis, vendidos no estado em que se encontram, separados em lotes, sendo o valor de lance mínimo a avaliação e descrição conforme a tabela abaixo:

Lote	Bem	Avaliação
01	Sucata de veículo MA/Gurgel TA 01 — Trator de rodas, placas ISSO 7629, ano/modelo 2011, renavam 39190877	R$ 2.000,00
02	Chevrolet Spin 1.8 MT Premier, placas JAG 2G74, ano/modelo 2020/2021, renavam 1240128573	R$ 33.000,00
03	Chevrolet Spin 1.8 MT Premier, placas IZM 3H54, ano/modelo 2019/2020, renavam 1201694849	R$ 31.800,00
04	Trator agrícola Case IH Farmall 110A 4x4, ano 2019	R$ 95.000,00
05	Fiat Uno Vivace 1.0, placas IWA 4487, ano/modelo 2014, renavam 10238890002	R$ 18.500,00
06	Retroescavadeira Case 580N 4x4, ano 2018	R$ 110.000,00
07	Roçadeira hidráulica articulada Lavrale TL665/90	R$ 14.000,00
08	Segadeira de tambor SN Nogueira, ano 2011	R$ 5.000,00
09	Sucata de Materiais Elétricos	R$ 250,00
10	Óleos Lubrificantes: 17 galões 15W40 14 galões 10W30 (ANORMAL) 10 galões SAE 30	R$ 13.160,00
11	Sucata de Eletrônicos	R$ 300,00

12	Sucatas Diversas	R$ 200,00
13	Folhas de Aluzinco	R$ 150,00
14	Vidros Temperados	R$ 100,00
15	Caldeira Horizontal 300 Kg	R$ 150,00
16	Cofre metal Monilitico e Cofre de aço cinza com porta frontal	R$ 200,00
17	Pneus dianteiros de retroescavadeira 12/16.5	R$ 5.000,00
18	Pedra Polida e itens de granito	R$ 200,00
19	Perfis e barras metálicas diversos e chapas de policarbonato	R$ 200,00
20	Sucata de grades, portas, janelas e ferro	R$ 400,00

1.2. A visitação aos bens ocorrerá em dias de expediente da Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio, nos horários das **9h. às 11h. e das 14h às 16h**, no local indicado abaixo:

- **Endereço: Rua do Parque e ERS 126 – São Jorge/RS**

1.3. O agendamento da visitação e o esclarecimento de dúvidas sobre os bens deverão ser solicitados pelos telefones: **(54) 99905-1597**, com o Sr. Gilson Zanella.

1.4. A visitação tem por objetivo permitir que os interessados examinem os bens em sua totalidade, verificando suas características, condições, estado de conservação e dirimindo eventuais dúvidas. Não caberá nenhuma reclamação posterior quanto a vícios aparentes ou ocultos, defeitos decorrentes de uso ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens, assumindo o arrematante a responsabilidade pela regularização que se fizer necessária. O interessado que não realizar a vistoria aceitará os bens no estado em que se encontram.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão apresentadas na forma de lances eletrônicos, por meio do portal da leiloeira pelo site www.zagoleiloes.com.br. Ao término da sessão, a leiloeira oficial Cleci Amabile Levy Zago de matrícula nº 213/2006 na JucisRS, lavrará a ata de leilão, na qual serão registrados os lotes vendidos e seus respectivos valores de arrematação, os lotes não vendidos, a identificação dos arrematantes e demais fatos relevantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão, pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame efetuar o cadastro no portal da leiloeira pelo site www.zagoleiloes.com.br, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, observando as regras nele contidas quanto a efetivação do cadastro, indicando seu endereço de e-mail para comunicação e o envio de documentos quando necessário, fornecendo a seguinte documentação:

3.3. Pessoa Física: Documento de identidade ou documento de identificação pessoal equivalente (CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional emitida por órgão fiscalizador), CPF em situação regular, comprovante de endereço e, quando aplicável, comprovante de emancipação.

3.4. Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, comprovante de endereço, CNPJ em situação regular, documento de identidade do representante ou documento de identificação pessoal equivalente.

3.5. Sucatas Veiculares: A aquisição de sucatas de veículos, é permitida exclusivamente a Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata (CDV) registrados, operacionais ou credenciados pelo DETRAN/RS, ou a empresas de outras unidades da federação que tenham como atividade a desmontagem de veículos automotores terrestres destinados para á comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o certificado de credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV, ou, quanto aos registrados operacionais contidos na Portaria DETRAN/RS 185/2015, conforme a Lei nº 12.977/2014, a Lei Estadual nº 14.787/2015 e a Resolução CONTRAN nº 611/2016.

3.6. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

3.6.1. Os servidores, dirigentes, agentes públicos, órgãos ou entidades demandantes, lotados na Prefeitura Municipal de São Jorge e em seus Órgãos, bem como quaisquer outros agentes impedidos nos termos do art. 9º, §1º, e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas temporariamente de participar de licitações, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A pessoa física ou jurídica, pode fazer-se representar por procurador, o qual deverá apresentar sua cédula de identidade ou documento equivalente, bem como procuração outorgada pela pessoa física ou jurídica, acompanhado da documentação acima referida. As procurações por instrumento particular deverão ter firma reconhecida em cartório ou ter assinatura com certificado digital que permita a conferência de sua autenticidade.

3.8. O cadastro prévio do usuário no site é requisito fundamental para participar de forma online, e após o recebimento dos documentos exigidos, nos itens acima, será encaminhado ao e-mail indicado pelo interessado, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.9. Excepcionalmente, poderão ser aceitos cadastros realizados após o prazo previsto, desde que haja tempo hábil para análise dos dados do cadastro e sua confirmação pela equipe da leiloeira. Não caberá qualquer reclamação por parte do interessado caso o cadastro

efetuado fora do prazo não seja analisado ou liberado em tempo hábil para a participação no leilão.

3.10. A participação no leilão, de forma eletrônica, se dará por meio da digitação do login e senha privativa, cadastrados pelo interessado no portal da leiloeira, cabendo ao mesmo, a responsabilidade por qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante. Não caberá ao provedor do sistema, à Prefeitura Municipal ou a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal ou a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade por defeitos, vícios ocultos, necessidade de consertos, taxas, impostos ou por providências relativas à retirada, transporte dos bens arrematados. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e na vistoria dos bens colocados em leilão, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

4.2. O leilão será realizado por lote, de forma sequencial, conforme discriminado acima. O valor de avaliação de cada lote corresponde ao valor mínimo aprovado para o lance inicial e venda dos bens. Não serão alienados bens cujo lance seja inferior ao valor de avaliação.

4.3. Os interessados podem ofertar seus lances pela internet, por intermédio do portal www.zagoleiloes.com.br. Os lances deverão ser registrados diretamente no sistema e serão imediatamente divulgados online, de modo a assegurar a preservação do tempo real das ofertas e transparência.

4.4. Os lances poderão ser ofertados desde a abertura do leilão, com a exibição do leilão e dos lotes no site da leiloeira, até o fechamento do respectivo lote, no ato do leilão. Em conformidade com o art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os lances serão ofertados sucessivamente e em ordem crescente de valor, observando-se o incremento mínimo definido pelo leiloeiro para cada lote. O valor do incremento será previamente disponibilizado no portal da Leiloeira e constituirá o valor mínimo obrigatório para cada lance superar o anteriormente ofertado. A leiloeira poderá ajustar os incrementos durante a disputa, conforme o desenvolvimento do certame, sendo as alterações imediatamente refletidas no sistema, a fim de assegurar o adequado andamento e a agilidade do leilão.

4.6. Os lances ofertados online serão considerados válidos no momento de sua captação pelo provedor do sistema, e não no instante de emissão pelo participante. Em razão das diferentes velocidades de transmissão de dados, sujeitas a fatores alheios ao controle do provedor, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, instabilidades ou impossibilidades técnicas. Não será cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Leiloeira Oficial ou da Administração Municipal a esse respeito.

4.7. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é integralmente responsável por todas as ofertas e transações registradas em seu nome, diretamente ou por intermédio de representante, considerando-se firmes, válidas e verdadeiras todas as operações assim realizadas.

4.8. A participação no leilão eletrônico se dará mediante login e senha privativos do interessado, por ele cadastrados no portal www.zagoleiloes.com.br. O usuário responde por qualquer uso dessas credenciais, inclusive por terceiros, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido.

4.9. O arrematante fica ciente de que os bens poderão apresentar vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, incluindo ausência de peças ou componentes, falhas mecânicas, danos decorrentes de ação climática, ferrugem, corrosão, sem prejuízo de quaisquer outras avarias, e demais ônus que não constem na descrição completa do item. A visitação prévia é disponibilizada aos interessados para as verificações que julgarem necessárias, o arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições físicas ou documentais do bem a qualquer título. Fica expressamente vedado o ingresso em juízo com ação redibitória ou equivalente, bem como qualquer pleito de abatimento de preço, desfazimento do negócio ou indenização.

4.10. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os bens, em especial os veículos, considerando as exigências do DETRAN quanto à presença de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração dos vidros e do chassi, sem as quais o licenciamento não será possível. Eventuais ausências ou irregularidades são de inteira responsabilidade do arrematante, não sendo admitidas reclamações posteriores.

4.11. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou convocar os demais colocados, na ordem de classificação, para manifestarem interesse na aquisição do bem, pelo último lance ofertado e não pago ou pelo valor do lance imediatamente inferior, por critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

4.12. Na participação online no leilão, o participante declara estar ciente de que poderão ocorrer situações não previstas durante o leilão eletrônico, tais como instabilidade da conexão de internet, quedas ou falhas no sistema ou outras impossibilidades técnicas, cujos riscos são assumidos exclusivamente pelo próprio interessado. Não será cabível qualquer reclamação a esse respeito. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos alegados pelos usuários durante a utilização do sistema, decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão.

4.13. Até a data do Leilão, o Município providenciará e manterá à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessária ao trânsito do veículo, com certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras taxas. Permanecerá a cargo do arrematante o pagamento de quaisquer encargos que venham a vencer após a arrematação.

4.14. A transferência de propriedade dos veículos objeto do leilão deverá ser providenciada pelos arrematantes junto ao DETRAN ou ao órgão competente, no prazo legal de até 30 (trinta) dias após a data da arrematação, conforme estabelecem os arts. 123 e 233 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.15. Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos pelos arrematantes, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento deverá ser realizado integralmente **à vista**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data da arrematação, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do maior lance ofertado, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, a título de comissão do Leiloeiro.

5.2. O valor do lance vencedor, será pago por meio de depósito identificado ou transferência bancária, **na conta corrente de titularidade do Município de São Jorge** a seguir indicada: CNPJ **91.566.851/0001-51**, conta corrente: **04.001501.0-2**, agência: 0620, banco: **Banrisul S.A (041)**, devendo ser informado o CPF ou CNPJ do depositante.

5.3. O valor da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento), será pago por meio de depósito identificado ou transferência bancária, na conta corrente de titularidade da leiloeira oficial, a seguir indicada: titular **Cleci Amabile Levy Zago**, Chave PIX/CPF **288.669.910-15**, Banco do Brasil S.A, conta corrente **14207-7,** agência **2950-5.**

5.4. A Leiloeira encaminhará ao arrematante, na data do leilão e após o encerramento da sessão, a respectiva liquidação, por meio do e-mail cadastrado no perfil do arrematante no site do Leiloeiro. A comunicação efetuada pela Leiloeira Oficial Cleci Amabile Levy Zago, será realizada exclusivamente pelos contatos oficiais: e-mail contato@zagoleiloes.com.br e telefone (53) 3228-3233

5.5. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Os impostos, taxas e demais encargos tributários que eventualmente incidam sobre a arrematação dos bens, incluindo ICMS, IBS/CBS, bem como as despesas de carga, remoção e transporte, correrão integralmente por conta do arrematante. Caberá ao arrematante providenciar a documentação hábil para tais finalidades, tanto para operações estaduais quanto interestaduais.

6. RETIRADA DOS BENS:

6.1. A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e a comprovação de pagamento da comissão a leiloeira.

6.2. Os bens devem ser retirados pelos arrematantes no prazo de até 10 (dez) dias após confirmação, pela administração municipal, do pagamento total do valor arrematado.

6.3. O prazo limite para a retirada dos bens, poderá ser estendido por exclusivo critério da Prefeitura Municipal, quando se demonstrar justificada tal medida.

6.4. Os atos e despesas de carregamento, transporte e remoção dos bens arrematados serão de exclusiva responsabilidade do arrematante. Caberá ao arrematante providenciar todos os meios logísticos e operacionais necessários para a retirada dos bens no local.

6.5. A retirada dos veículos e máquinas autopropelidas que integram os lotes do presente leilão deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de guincho, prancha ou plataforma de transporte adequada, sendo vedado o deslocamento dos bens por meios próprios, em razão de suas condições de conservação e funcionamento. Todas as despesas e providências necessárias à remoção e ao transporte serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.6. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida ou assinada com certificado em condição que permita a conferência de sua autenticidade.

6.7. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens adquiridos.

6.8. A não retirada dos bens no prazo estabelecido neste edital, mesmo cumpridas as exigências de pagamento, implicará declaração tácita de abandono e desistência pelo arrematante, sujeitando-o à perda integral dos valores pagos, incluindo o valor da arrematação e a comissão da leiloeira, sem direito a qualquer restituição ou indenização. O bem retornará ao patrimônio da Entidade Ofertante, que poderá promover nova alienação.

6.9. O arrematante obriga-se a promover, após a retirada dos bens, a descaracterização de todos os elementos de identificação da entidade ofertante neles existentes, tais como logotipos, inscrições, adesivos, ou outros visuais, que remetam à Administração Pública.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance, e o resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

7.2. A ata circunstanciada lavrada, contendo a relação dos arrematantes, lotes vendidos e seus respectivos valores, lotes não vendidos, bem como demais fatos relevantes ocorridos durante o certame, será publicada e disponibilizada conforme a legislação pertinente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As imagens e vídeos divulgados no portal da Leiloeira ou na internet são meramente ilustrativos e não servem como parâmetro para avaliação do estado de conservação dos bens, não podendo ser utilizados como fundamento para reclamações posteriores.

8.2. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens adquiridos antes de proceder ao pagamento integral e à retirada previstos neste edital.

8.3. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

8.4. A participação do licitante no leilão implica aceitação expressa de todas as condições deste edital e ciência do estado dos bens, vendidos no estado em que se encontram. Em nenhuma hipótese serão admitidas desistências pelos arrematantes, tampouco alegações de desconhecimento dessas condições para eximir-se das obrigações assumidas.

8.5. A fatura de leilão referente à comissão da leiloeira será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo admitida sua emissão em nome de terceiros. Para esse fim, serão utilizados os dados de identificação do cadastro do arrematante no portal da leiloeira.

8.6. À entidade ofertante, até o momento do leilão, é reservado o direito de retirar do leilão, a qualquer tempo, quaisquer dos lotes constantes no edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes.

8.7. Estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem deste leilão, podendo a Administração Municipal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades cabíveis sempre que necessário, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica.

8.8. A inadimplência no pagamento ou a desistência após a arrematação sujeitará o arrematante à perda integral dos valores pagos, incluindo o valor da arrematação e a comissão do leiloeiro, sem direito a restituição ou indenização, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.9. O presente edital será divulgado em sítio eletrônico oficial e afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, podendo, ainda, ser veiculado por outros meios necessários para ampliar sua publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021. O edital também será disponibilizado na íntegra no portal eletrônico do leiloeiro oficial.

8.10. A autoridade superior competente poderá revogar ou anular o presente leilão, no todo ou em parte, mediante despacho fundamentado, bem como retirar lotes antes ou durante a sessão pública, por razões de interesse público ou exigência legal, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação, retenção ou indenização em face da Prefeitura Municipal ou da Leiloeira Oficial que atua no certame na condição de mero mandatário.

8.11. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail administrativo@saojorge.rs.gov.br

8.12. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para quaisquer questões decorrentes desta licitação, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge - RS, 10 de novembro de 2026.

Danilo Salvalaggio
PREFEITO MUNICIPAL